CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 05/01/05 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA N. 900/2005

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição que lhe conferem os artigos 81, I, "v", da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.96, 34, caput, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o veto parcial aposto pelo ex-prefeito municipal de Paracatu ao Projeto de Lei n.º 043/2004, "que estima a receita e fixa a despesa do município de Paracatu para o exercício financeiro de 2005";

Considerando que a Câmara Municipal dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento (31.12.2004), para apreciação de referido veto;

Considerando que na hipótese da Câmara Municipal usufruir de todo o prazo de que dispõe para concluir tal apreciação, o serviços essenciais da instituição podem ser comprometidos, atingindo, inclusive, o princípio da anterioridade da despesa;

Considerando, finalmente, o disposto na Lei Municipal n.º 2.520 de 20 de julho de 2004, "que estatui diretrizes para o exercício financeiro de 2005";

RESOLVE:

Art. 1º - Até a promulgação da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2005, a execução orçamentária e financeira, no âmbito do Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Paracatu, dar-se-á nos precisos termos do artigo 126 da Lei Municipal n.º 2.520, de 20 de julho de 2004, por intermédio da Divisão Financeira da Secretaria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos cinco dias do mês de janeiro de 2005.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 05/01/05
Servidor

VEREADORA MARIA ROMUALDA
Presidente